



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 489/2003

Assunto: AUTORIZA O PODER EXUTIVO A EFETUAR RTEMANEJAMENTO
DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECIFICADO.
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 09/07/2003

Sanção: 09/07/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

I

LEI MUNICIPAL 489 /03

Em, 07 de julho de 2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no Orçamento Programa do Exercício de 2.003, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I – ANULA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.04.122.1033.2005 – Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 44.000,00

04.001.15.451.1036.1002 – Construção do Muro do Cemitério Municipal

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

II – SUPLEMENTA

04.001.04.122.1033.2005 – Manutenção dos servidores administrativos da Secretaria

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

04.001.26.782.1034.1006 – Conservação de ramais e estradas vicinais

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

APROVADO
07/07/03

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2.003

Sub.
07/07/03

SANCIONADO
EM 07/07/03

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal